

PROJETO DE LEI N° , DE 2004
(Do Sr. Julio Lopes)

Institui isenção de tributos federais para defensivos agrícolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui isenção de tributos federais incidentes sobre operações com defensivos agrícolas.

Art. 2º Ficam isentos(as):

I – do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas, os rendimentos decorrentes das operações de produção e comercialização de defensivos agrícolas;

II – da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, os resultados decorrentes das operações de produção e comercialização de defensivos agrícolas; e

III – do Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros, as entradas de defensivos agrícolas no território aduaneiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de severamente criticado, o uso de defensivos agrícolas é prática comum no Brasil. Na falta de produtos alternativos que combatam pragas e doenças agrícolas de forma mais eficaz, bilhões de reais são gastos anualmente pelos produtores rurais brasileiros com a aquisição de defensivos agrícolas, cuja utilização previne a sociedade dos altos prejuízos que poderiam advir da falta de combate às referidas pragas e doenças.

Nesse contexto, os gastos com defensivos agrícolas representam um dos maiores custos de produção de alimentos. Dessa forma, a elevada carga tributária que pesa sobre a produção e comercialização dos sobreditos insumos agrícolas muito contribui para os altos preços dos alimentos em nosso País, o que, sem sombra de dúvidas, é uma das causas da pobreza e da miséria no Brasil.

Em face desse problema, a criação de mecanismos que estimulem a diminuição dos preços dos alimentos são de fundamental importância. Daí a relevância do presente projeto, cujo objetivo é reduzir a carga tributária incidente sobre os defensivos agrícolas — um dos mais importantes insumos para produção de alimentos — e, por conseguinte, manter estáveis ou reduzir os preços dos produtos rurais. A medida, portanto, pode contribuir para a manutenção de níveis de inflação aceitáveis, ajudando a sustentar o equilíbrio macroeconômico do País.

Tendo em vista os relevantes objetivos sociais de que se reveste nosso projeto, estamos certos de que contaremos com o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

Deputado JULIO LOPES